CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 681/64

ABRE CRÈDITOSSUPLEMENTARES

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Ficam abertos no Orçamento do Munícipio para o corrente exercício, os seguintes créditos suplementares, nas dotações abaixo discriminadas:

8-29-4 -	Manutenção dos indigentes recolhidos ao Asilo D. Dâniel.....	400.000,00
8-81-3 -	Para o serviço de ruas, praças e jardins.....	1.200.000,00
8-82-3 -	Combustíveis e lubrificantes.....	1.200.000,00
8-82-4 -	Conservação de veículos.....	250.000,00
8-87-3 -	Para o serviço de construção e conservação de próprios púbblicos..	300.000,00
8-92-4 -	Restituição de impostos e taxas de exercícios encerrados.....	50.000,00
8-99-4- -	Para o café dos funcionários.....	50.000,00
8-99-4 -	Para pagamento de férias a funcionários.....	600.000,00
8-99-4 -	Para hospedagem oficial.....	100.000,00

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação

Mando, portanto, a tôdas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA, CONSELHEIROLAFAIETE, AOS 20 DE AGÔSTO DE1964.

DR; ORLANDO BAÊTA COSTA
Prefeito Municipal